

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 376/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

FORMULA: - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, para fins que especifica e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 1.520,00 (Hum mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

Parágrafo Único - O Crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento de despesas com impressos para o Departamento da Fazenda, adquiridos no Exercício de 1.972, de Joannis Kleanthis Kambouroglou, tendo a seguinte classificação:

- I - DESpesas COM RECURSOS PRÓPRIOS
- IV - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
- A - Diretoria
- 3.0.0.0.10 - DESpesas CORRENTES
- 3.1.0.0.10 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.10 - Material de Consumo
- 01.00 - a) Impressos e materiais de expediente 1.520,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar, parcialmente, aos termos do item III, do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:

- I - DESpesas COM RECURSOS PRÓPRIOS
- VIII - DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- F - Setor de Cemitério municipal
- 4.0.0.0.97 - DESpesas DE CAPITAL
- 4.1.0.0.97 - Investimentos
- 4.1.1.0.97 - Obras Públicas
- 4.1.1.3.97 - Prosseguimento e conclusão de Obras
- a) Obras de Urbanização do Cemitério Municipal..... 1.520,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos doze dias do mês de maio de 1.975.



Bonifácio
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Pigini
Agenor Pigini
Secretário

Publicado no Órgão Oficial do município "O REGIONAL" Edição de 18/05/1975
Pigini
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA

MANDAGUAÇU - PARANÁ